



**ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO N°
02/2025-SEDHAS, ENTRE QUE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MERITUS
CONSULTORIA E CONTROLADORIA
GOVERNAMENTAL, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, através da **SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDHAS**, situada na Av. Cmte. Maurocelio Rocha Pontes, 137, Derby, Sobral – CE, neste ato representada pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. **Bianca Araújo Mendes**, brasileira, portadora da matrícula 49.888 residente e domiciliado em Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a EMPRESA **MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.559/0001-75,, com sede à Rua Leonardo Mota, nº 2632, Dionisio Torres, Fortaleza /CE, neste ato representado pelo Sr. **Antônio Everardo Lopes Matias**, brasileiro, portador do CPF nº ***-690.353**, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO N° 001/2026 ao contrato nº 02/2025 - SEDHAS, referente a IN nº 02/2025 - SEPLAG , processo nº P369006/2025**, firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O primeiro objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA O prazo de prorrogação do contrato aqui ditado será de mais 12 (doze) meses, inciando-se o novo prazo 03 de fevereiro de 2026 e findando no dia 03 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes dos artigos 106 e 107 da lei federal nº 14.133/2021 c/c com o art 5º inciso VIII do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem acordados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral-CE, ---- data da assinatura eletrônica.

BIANCA MENDES ARAUJO

CONTRATANTE

ANTÔNIO EVERARDO LOPES MATIAS

CONTRATADA



Visto da Coordenação Jurídica

JACKSON LIRA CAVALCANTE

COORDENADOR JURÍDICO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

